Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 755/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6870/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1491438 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS |
| **RESPONSÁVEL** | : IVAN DA CRUZ PEREIRA |
| **CARGO** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 203/2014 |
| **CONTRATADO** | : SOLANGE FRANCISCO FREITAS TOZZO - ME |
| **OBJETO** | : LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS RESIDENTES EM PARAÍSO DAS ÁGUAS ATÉ O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL (FACHASUL), NO ANO LETIVO DE 2014 |
| **MODALIDADE** | : PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2014 |
| **VALOR** | : R$ 68.365,00 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) |
| **RELATOR (A)** | : CONS. JERSON DOMINGOS |

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 16/2014 e da formalização do Contrato Administrativo n. 203/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e Solange Francisco Freitas Tozzo – ME, tendo por objeto a locação de veículo com motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação, no transporte de acadêmicos residentes em Paraíso das Águas até o Município de Chapadão do Sul (FACHASUL), no ano letivo de 2014.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise ANA-3ICE-12135/2014 (f. 141/143), entendendo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato (1ª e 2ª fases), por estar em conformidade com a legislação pertinente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, emitiu seu parecer (f. 236), concluindo pela regularidade e legalidade das duas fases da contratação.

É o relatório.

Após analisar os autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório Pregão Presencial, estão em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei Federal n. 8.666/93, contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra “B” – B-1, da Instrução Normativa TC/MS N. 35/ 2011.

Do exame da formalização do contrato pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo a Lei Federal n. 8.666/93, bem como as determinações contidas na INTC/MS N. 035/2011.

Diante do exposto, acompanhando a análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO**:**

1 **–** pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 16/2014 e da formalização do Contrato Administrativo n. 203/2014,firmado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e Solange Francisco Freitas Tozzo - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, I e II, da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, haja vista sua consonância com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, da Instrução Normativa n. 035/2011;

2 **–** pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

3 – pela remessa dos autos à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc